## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ



Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva CEP 37500-279 - Itajubá – Minas Gerais

#### **LEI Nº 3272**

#### RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA,

Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial para cobrir despesas com a criação do projeto Centro de Apoio ao Cidadão, da Câmara Municipal de Itajubá, e para cobrir despesas com Serviços de Terceiros – PF, da Controladoria Geral do Município e dá outras providências".

**Art.** 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao orçamento vigente para cobrir despesas com a criação do projeto Centro de Apoio ao Cidadão, até o montante de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

01.01.01.031.0001.2312	Manutenção do Centro de Apoio ao Cidadão	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte de Recurso 100		3.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	
Fonte de Recursos 100		R\$ 3.000,00
	Total	R\$ 6.000,00

**Art. 2º** – Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial, decorrem da anulação da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.01.031.0001.2005	Despesas com Viagens dos Servidores do	
	Poder Legislativo	
3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	
Fonte de Recurso 100		6.000,00
	Total	R\$ 6.000,00

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao orçamento vigente para cobrir despesas com Serviços de Terceiros - PF, até o montante de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), com as seguintes classificações orçamentárias:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva CEP 37500-279 - Itajubá – Minas Gerais

02.19.01.04.125.0017.1003	Implantação Atividades Controladoria	e Manutenção Operacionais Geral do Município	das da	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF			
Fonte de Recurso 100				6.000,00
	Total			R\$ 6.000,00

**Art. 4º** – Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial, decorrem da anulação da seguinte dotação orçamentária:

02.19.01.04.125.0017.1003	Implantação Atividades Controladoria	e Manutenção Operacionais Geral do Município	das da	
3.3.90.35.00	Serviços de Co	nsultoria		
Fonte de Recurso 100				6.000,00
	Total			R\$ 6.000,00

- **Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar se necessário os referidos Créditos Especiais, de acordo com os limites determinados no art. 4º da Lei Municipal nº 3230/17, utilizando para tanto a anulação parcial ou total das dotações orçamentárias, conforme inciso III, § 1º, art. 43, Lei 4.320/64.
- **Art. 6°** Fica ainda o Poder Executivo autorizado a suplementar se necessário os referidos Créditos Especiais, de acordo com os limites determinados no art. 6° da Lei Municipal n° 3230/17, utilizando para tanto o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, conforme inciso III, § 1°, art. 43, Lei 4.320/64.
- Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 20 de julho de 2018, 199º anos da fundação e 169º da elevação a Município.

### RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE** 

ISRAEL GUSTAVO GUIMARÃES DOS SANTOS Secretário Municipal de Governo